

REGIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE COMPUTAÇÃO APLICADA À SAÚDE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO

1 - OBJETIVO

A Comissão Especial de **Computação Aplicada à Saúde – CE-CAS** da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) tem como missão organizar, incentivar e disseminar as pesquisas de Computação aplicada à área de saúde, junto às comunidades de Computação e todas as especialidades que compõem a grande área da saúde, de forma a contribuir para o progresso da ciência e da sociedade.

Para isto, esta comissão deve estimular o desenvolvimento e a divulgação de pesquisas científicas, principalmente, por meio da organização de eventos de qualidade, que permitam aos pesquisadores se reunirem, discutirem assuntos de interesse na área, publicarem e apresentarem seus trabalhos.

2 - Composição da CE-CAS

2.1 - A Comissão Especial de **Computação Aplicada à Saúde (CE-CAS)** da SBC é estruturada em:

- a) **CORDENAÇÃO**, formada pelo Coordenador e Vice-coordenador;
- b) **CONSELHO**, formado por: Coordenador e Vice-coordenador do último mandato da CE-CAS, Coordenadores Gerais dos três últimos eventos (Workshop de Informática Médica), Coordenadores de Programa dos três últimos eventos, Coordenador Geral do próximo evento, Coordenador de Programa do próximo evento dois membros da comunidade científica atuantes na área de Computação Aplicada à Saúde ou áreas afins, convidados pelo Conselho e aprovados na reunião plenária.

2.2 - O Coordenador e o Vice-coordenador da CE-CAS serão escolhidos na Reunião Plenária, durante o evento oficial da CE-CAS, atualmente denominado Workshop de Informática Médica (WIM):

- O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, sempre iniciando na data da realização da plenária do WIM;
- Na vacância do cargo de Coordenador, o Vice-coordenador deverá assumir o cargo interinamente até que o Conselho decida sobre o novo Coordenador;
- O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos;
- O Coordenador e o Vice-coordenador, ao deixarem o cargo, no final de seus mandatos, passarão automaticamente a fazer parte do Conselho como membro com mandato de 2 (dois) anos;
- Quaisquer situações conflituosas relacionadas à composição da CE-CAS serão dirimidas pelo Conselho da CE-CAS.

2.3 - Composição inicial

Como a Comissão Especial de Computação Aplicada à Saúde foi instituída no ano de 2007, o Conselho da CE-CAS está formado provisoriamente, pelo Steering Committee do WIM 2007, mais o Coordenador de Programa do WIM 2008.

Esta situação irá sendo substituída a partir dos próximos eventos, quando serão aplicadas as normas determinadas pelo presente Regimento.

Neste caso, a CE-CAS, fica constituída, a partir de julho de 2007, pelos seguintes membros:

Coordenadora: Rosa Maria E. Moreira da Costa - UERJ

Vice-coordenadora: Fátima L. S. Nunes - UNIVEM

Agma Juci Machado Traina - ICMC-USP

Artur Ziviani - LNCC

Lourdes Mattos Brasil – UCB

Márcia Ito – CEETPS

Vera Maria Benjamim Werneck – UERJ

3 - ATRIBUIÇÕES:

3.1 - O Coordenador da CE-CAS, em conjunto com o Vice-coordenador terá as seguintes atribuições:

- a) Representar o Conselho da CE-CAS e a comunidade de computação aplicada à saúde, junto à SBC e outras entidades.
- b) Presidir o Conselho da CE-CAS.
- c) Presidir a Reunião Plenária da CE-CAS.
- d) Solicitar, anualmente, o pedido de promoção da SBC para o WIM e enviar a prestação de contas aprovada pelo Conselho, a partir dos relatórios fornecidos pelos organizadores do evento.
- e) Cuidar da Página da CE-CAS e da Lista de Discussões.
- f) Encaminhar solicitações de utilização dos recursos financeiros da CE-CAS à SBC.
- g) Prestar conta, anualmente, das atividades da CE-CAS para o Conselho, Reunião Plenária e Diretoria da SBC.
- h) Manter o Conselho informado sobre sua participação em reuniões e eventos, representando a CE-CAS.
- i) Convocar as reuniões do Conselho e da Reunião Plenária.
- j) Encaminhar a Ata da Reunião Plenária à Diretoria da SBC.

3.2 - O Conselho da CE-CAS é um órgão deliberativo com as seguintes atribuições:

Regulamentar as deliberações da Reunião Plenária da CE-CAS.

- a) Examinar relatórios, prestação de contas e solicitações da Coordenação e elaborar pareceres.
- b) Aprovar delegações de atividades do Coordenador e membros do Conselho.
- c) Deliberar sobre publicações na área de Computação Aplicada à Saúde, incluindo o Qualis/Capes.
- d) Deliberar sobre assuntos polêmicos em relação à composição da CE-CAS;
- e) Deliberar sobre temas relacionados às medidas administrativas no âmbito da CE-CAS.

4 - Reuniões da CE-CAS

- O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente, no mínimo uma vez por ano, durante o WIM, e, extraordinariamente, a pedido da Coordenação ou por solicitação de 2/3 de seus membros, encaminhada ao Coordenador.

- A Reunião Plenária ocorrerá sempre durante o evento principal da CE-CAS (WIM) e deverá ser prevista no programa do evento.

4.1 - A Reunião Plenária da CE-CAS é um órgão deliberativo com as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre os assuntos em pauta.
- b) Examinar o relatório do WIM.
- c) Determinar os organizadores dos eventos futuros, designando o Coordenador Geral e o Coordenador do Comitê de Programa.
- d) Decidir sobre recursos e atos da Coordenação e do Conselho.
- e) Propor alterações neste regulamento, quando necessário.

5 - Evento da CE-CAS

O evento oficial da CE-CAS é o WIM, que deverá ocorrer anualmente. Este evento terá sempre um Coordenador Geral e um Coordenador de Comitê de Programa.

5.1 - Atribuições do Coordenador Geral do WIM:

- a) Interagir com a Instituição Organizadora para assegurar os meios mínimos para a realização do evento.
- b) Preparar o planejamento do evento.
- c) Preparar os projetos para solicitação de financiamento às agências de fomento.
- d) Interagir com a SBC para obter autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos, quando necessário.
- e) Executar as ações para a realização do evento.
- f) Fazer a prestação de contas para a Reunião Plenária, Diretoria da SBC e agências de financiamento.
- g) Encaminhar à Diretoria da SBC a parcela financeira devida do evento, quando for o caso, e o eventual adiantamento recebido, além dos exemplares dos Anais que sobrarem.

5.2 - Atribuições do Coordenador da CE-CAS:

- a) Encaminhar o pedido de promoção do evento para a Diretoria da SBC, com aprovação do Conselho da CE-CAS.
- b) Encaminhar a prestação de contas do evento para a SBC, incluindo um relatório, com a aprovação da Reunião Plenária e/ou Conselho da CE-CAS.
- c) Auxiliar o Coordenador Geral do WIM em suas atividades.

5.3 - Atribuições do Coordenador do Comitê de Programa:

- a) Elaborar e divulgar as chamadas de trabalhos.
- b) Revisar a lista do Comitê de Programa fazendo as atualizações necessárias;
- c) Receber e distribuir os trabalhos para avaliação.
- d) Elaborar o planejamento das sessões técnicas de apresentação de trabalhos e os nomes dos palestrantes convidados com a ajuda da CE-CAS.
- e) Divulgar os resultados.
- f) Receber as versões finais dos trabalhos e montar os Anais para impressão.
- g) Cuidar das sessões técnicas de apresentação de trabalho e de sua divulgação durante o evento.

- h) Elaborar relatório das atividades realizadas.
- i) Consultar o Conselho da CE-CAS para dirimir eventuais dúvidas durante o processo de submissão, avaliação e publicação de trabalhos.

6 – Página da CE-CAS

6.1 - A página da CE-CAS será de responsabilidade do Coordenador da CE.

6.2 - A página deverá conter:

- a) Informações sobre a estrutura da CE-CAS, incluindo os nomes do Coordenador e dos membros do Conselho com seus respectivos mandatos.
- b) Histórico dos eventos anteriores com informações e/ou links.
- c) Informações sobre o próximo WIM, com links.
- d) Regimento da CE-CAS, Atas e outras informações administrativas.
- e) Informações técnicas da área.
- f) Outras informações relevantes para a área de Computação Aplicada à Saúde.